



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 14 DE MARÇO DE 2022

(Da Mesa da Câmara)

AS COMISSÕES DE: Finanças
e Justiça
C.M. Palmital, em 14.03.22

Concede aumento e reposição salarial aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido o aumento e reposição salarial no total de 11% (onze por cento) aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo, na seguinte conformidade:

I – 0,20% (dois décimos por cento) de aumento real;

II – 10,80% (dez vírgula oitenta por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme autorizada por meio da Lei Complementar nº 81, de 07 de agosto de 2.001.

Art. 2º Ficam alterados os respectivos Anexos da Lei Complementar nº 211, de 05 de abril de 2012, conforme segue:

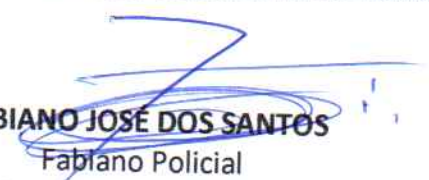
I – Anexo V - Tabela de Vencimentos – Cargos Efetivos na forma do Anexo I, da presente Lei Complementar;

II – Anexo VI – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão na forma do Anexo II, da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

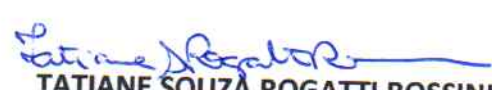
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 14 de março de 2022.


FABIANO JOSÉ DOS SANTOS

Fabiano Policial

Presidente da Câmara Municipal de Palmital


TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI

Tati Rogatti

1ª Secretária